



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N. 43 2017
(EXCLUSIVO ME – EPP)

ITEM	ASSUNTO
1	PREÂMBULO
2	DO OBJETO E REALIZAÇÃO
3	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4	DA PARTICIPAÇÃO
5	DO CREDENCIAMENTO
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.
8	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9	DA HABILITAÇÃO
10	DOS RECURSOS
11	DA HOMOLOGAÇÃO
12	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
13	DO PRAZO PARA ENTREGA, LOCAL – PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS.
14	DA FORMA DE PAGAMENTO
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18	DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
19	DA CONTRATAÇÃO
20	DISPOSIÇÕES FINAIS



PREÂMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, por intermédio de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 045/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Decreto 8.538/2015, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, **Secretaria de Saúde– Superintendência de Gestão**, nos dias úteis, das 12h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, e no site www.blcompras.org.br.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através do **Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.4 As informações e os procedimentos desta licitação serão realizados pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de **Gestão-Secretaria de Saúde email pregaosmsg@outlook.com** - telefone **(065) 3688-8172**, Cel nº **98442-7334** mediante Internet - site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, www.blcompras.org.br. Comunicações através de correspondência endereçar à: **Prefeitura Municipal de Várzea Grande Secretaria de Saúde– Superintendência de Gestão**, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa – CEP 78125-700 - Várzea Grande/MT.

1.4.1 - A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil nesta Superintendência de Gestão.

1.5 A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste edital.

1.6 As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAUDE



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

1.7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SECRETARIA DE SAUDE/- RECURSO E FEDERAL

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203/204	2.1.1.4
2274	4.4.90.52	204	
2275	4.4.90.52	203	

2. DO OBJETO E REALIZAÇÃO

2.1 O presente PREGÃO ELETRÔNICO tem por OBJETO:

Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF/MDP compreendendo os serviços de fabricação, montagem e instalação, para implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago, programadas para o exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/MT.

2.2- – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO							
Especificação de armários sob medida para Implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago							
Item	Especificação armários em MDF ou MDP	Cód. TCE	Cód. Unid	UND	Qt.	V. Unitário	V. Total



1	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 3 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo), há necessidade de uma lateral interna para isolar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,50 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	280359-3	1	UND	10	893,3333	8.933,33
1.2	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo) há necessidade de uma lateral interna para isolar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,06 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	368105-0	1	UND	19	1.253,3333	23.813,33
1.3	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm, no mínimo com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 5 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18</p>	341698-4	1	UND	2	1.600,00	3.200,00



	<p>mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo), necessário parede interna para separar o sifão da pia e pia de despejo.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,75 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>						
1.4	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 2,15 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	175111-5	1	UND	2	1.299,9167	2.599,83
1.5	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, tipo em L com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 ou 5 gavetas com corrediças telescópicas instalados abaixo da bancada de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 4,15 e 2,00 X 0,60 X 0,80 m</p>	341674-7	1	UND	1	3.466,6667	3.466,67



	 <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>						
1.6	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, tipo aéreo com portas de vidro transparente (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados acima da bancada de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 2,00 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	267931-0	1	UND	1	2.200,00	2.200,00
1.7	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corredeiras telescópicas, instalado abaixo da bancada da esterilização.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,00 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto</p>	347910-2	1	UND	1	1.866,6667	1.866,67



	visual do móvel)						
1.8	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, sob medida, tipo aéreo ou com pés, com portas de vidro e MDF de 18 mm e 6 prateleiras internas de no mínimo 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: aproximada de 2,60 m X 1,88 m X 0,47 m (ou 2 de 1,30 cada)</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	341666-6	1	UND	1	4.000,00	4.000,00
1.9	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas de vidro e MDF (18 mm de espessura no mínimo) e 6 prateleiras internas (de 18 mm de espessura no mínimo), com pés ou suspenso, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 2,95 X 0,60 X 2,10 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	420103-5	1	UND	1	5.200,00	5.200,00
1.10	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 0,95 X 0,40 X 0,80 m</p>	341675-5	1	UND	4	720,00	2.880,00



							
	DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)						
1.11	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco e bancada também revestida, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, 4 gavetas com corrediça telescópica e espaço sob a bancada para abrigo das pernas (cerca de 1,0 m só de bancada com fechamento lateral), necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 3,90 X 0,60 X 0,85 m</p> 	341671-2	1	UND	4	3.333,3333	13.333,33
	DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)						
1.12	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corrediças telescópicas, instalado abaixo da pia da cozinha, necessário acrescentar lateral interna para separa o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,90 X 0,60 X 0,80 m</p> 	423652-1	1	UND	1	1.733,3333	1.733,33
	DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto						



	visual do móvel)						
1.13	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corrediças telescópicas, instalado abaixo da pia da cozinha, necessário acrescentar lateral interna para separar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,50 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	330475-2	1	UND	1	1.400,00	1.400,00
1.14	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 1,20 X 0,40 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	280370-4	1	UND	4	760,00	3.040,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 77.666,50

2.3- DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

. Valor Global é de R\$ 77.666,50 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)



2.4 Datas de Realização

Data da Realização	26/09/2017 às 10 h (Horário de Brasília – DF)
Recebimento das Propostas	21/09/2017 às 08hs (Horário de Brasília – DF)
Encerramento de Recebimento das Propostas	26/09/2017 às 08hs (Horário de Brasília – DF)
Abertura das Propostas	26/09/2017 às 08h01min (Horário de Brasília – DF)
Início da Sessão	26/09/2017 às 10 h (Horário de Brasília – DF)

2.5 Todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes será disponibilizado no sítio www.bllcompras.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

2.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Conforme previsto no Art. 18 do Decreto n. 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.2 Conforme previsto no Art. 19 do Decreto n. 5.450/05, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimento** referente ao ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

3.3 As petições devem ser redigidas de maneira clara, objetiva e devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, n. do processo, n. do pregão e telefone para contato), a qual deverá ser protocolizada na Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde) da Prefeitura de Várzea Grande, sito a Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT, nos dias úteis das 08:00h às 12:00h, das 14:00h às 18:00h ou por meio do endereço eletrônico: BLLCOMPRAS.ORG.BR, devidamente instruídos.

3.4 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer dentro dos prazos citados nos itens 3.1 e 3.2.



3.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.

3.6 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

3.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

4.2 Em relação aos itens constantes do termo de referência – da especificação dos materiais são exclusivos para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte.

4.3 A participação nesta licitação significa:

- a.** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este edital conhece e concorda plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos;
- b.** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam;
- c.** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica;
- d.** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o edital, e demais documentos anexos.

4.4. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

- I.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- II.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- III.** Empresário impedido de licitar nos moldes do artigo 7º da lei n. 10.520/02;



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

- IV. Não poderão participar deste processo sociedade estrangeira;
- V. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste pregão;
- VI. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- VII. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VIII. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- IX. Sub-empresas que seja sua modalidade de serviços e/ou aquisições;
- X. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- XI. Que tenham em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a PMVG/MT, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- XII. que não atendam a todos os termos e condições do edital e legislação pertinente.

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.
Note-se que "a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012

4.5 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus



lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

4.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4. 1-DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/93 e decreto n. 7.892/13.

Nota explicativa: De acordo com o art. 22 §9º do Decreto n. 7.892, de 2013 e art. 53 do Decreto Municipal n. 09/2010 é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que **não** participaram do certame.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As ADESÕES à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participante que aderirem conforme Artigo 22 Decreto 7.892 de 23/01/2013 e Decreto Municipal 61/2014.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



4.6.2 ÓRGÃO GERENCIADOR - Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela condução do certame para registro de preço e gerenciamento da ata.

4.6.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES Não há órgãos participantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder o credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bllcompras.org.br.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

5.5 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Várzea Grande-MT (Secretaria de saúde)**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

5.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.9 Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 9.1 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, ata de registro de preços e demais documentos pertinentes ao referido pregão.



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

5.10.1 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Superintendência de Licitação.

5.10.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

5.10.3 Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

5.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3042-9909 e 3091-9654 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@blcompras.org.br.

Nota – O Município de Várzea Grande-MT, através de Termo Cooperação Técnica passou a realizar seus Pregões Eletrônicos através da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e aquele que deseje participar na forma de licitante, terá que se cadastrar inicialmente no Portal da BLL, ao qual implicará pagamento de taxa de utilização da plataforma à BLL, conforme termo de adesão da própria.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura das propostas, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

6.3 Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



- 6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico.
- 6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.8 Deverá ser apresentando o valor unitário e total de todos os itens, que servirá de base para julgamento global da proposta, onde deverá estar inclusas todas as despesas com migração, conversão, horas técnicas, incidências legais, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nota explicativa: Art. 27, §4º, do Decreto n. 5.450/2005: "O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do Edital".

- 6.10 Fica VEDADO ao licitante qualquer tipo de identificação no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro (a);
- 6.11 A marca deverá ser obrigatoriamente especificada, sob pena de desclassificação, se a marca identificar a empresa, colocar "marca própria".
- 6.12 A proponente deverá declarar que atende todos os requisitos e funcionalidades descritas neste documento e que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos
- 6.13 Após a realização da sessão pública (disputa de lances) a licitante convocada pelo Sr.(a) Pregoeiro(a) deverá enviar a Proposta de Preços atualizada e os documentos de Habilitação em original ou cópia autenticada, à Superintendência de Gestão da Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, sito à Avenida Castelo Branco, n. 2500, CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados pela da convocação do Sr.(a)Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação da proposta.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



7.2 Aberta à etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informada do recebimento de seu lance, do horário desse recebimento e do valor recebido.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.6 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.7 Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).

7.9 Após o encerramento aleatório da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

7.9.1 O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, comparando os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte, com os das microempresas e empresas de pequeno porte na ordem de classificação;

7.9.2 A proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta de maior percentual será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, que se encontrar na situação de empate, descrita no subitem anterior, terá direito, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

7.9.4 Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens que se encontrem na situação de empate descrita nos subitens acima, disponibilizando-os, automaticamente, nas telas do Pregoeiro e da Licitante, e encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre em segundo lugar para fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

7.9.5 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de enviar nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

7.9.6 Havendo êxito no procedimento acima, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação; não havendo êxito, ou não existindo microempresa ou empresa de pequeno porte participante, prevalecerá a classificação inicial;

7.9.7 A negociação de preço, junto à licitante classificada em primeiro lugar, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

7.10 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, se for o caso, após o desempate nos termos do subitem 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o menor lance, por meio do Sistema Eletrônico, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração.

7.11 Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do(a) pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

7.12 As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será **MENOR PREÇO GLOBAL** devendo o Pregoeiro (a), realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório, e em sessão ou reunião do Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, que poderá, a seu critério, solicitar auxílio e assessoria de pessoal qualificado do quadro de servidores do município ou externos a ele;

8.2 Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



8.3 O resultado do julgamento estará a disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

8.4 Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão;

8.5 É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.6 Não será motivo de desclassificação, simples omissão que seja irrelevante para o entendimento da proposta de preços que não venham causar prejuízo para a Administração Pública, e nem firam os direitos dos licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação por meio de funcionalidade presente no sistema (**upload**), e remetidos em **ORIGINAL** ou por qualquer processo de cópia reprográfica, **AUTENTICADA POR TABELIÃO DE NOTAS**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis via SEDEX, após declarado arrematante, **devendo ser os mesmos anexados no sistema**, sob pena de inabilitação, destinados à Prefeitura de Várzea Grande/MT Secretaria de Saúde– Superintendência de gestão - Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 - Água Limpa – CEP. 78125-700 - Várzea Grande/MT, mediante envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE
PREGÃO ELETRONICO N. 43/2017
ABERTURA DIA: 26/09/2017 às 10:00 hs.
HABILITAÇÃO E/OU PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

No envio da proposta de preços original e Documentos de habilitação via “CORREIOS”, solicitamos que seja anexado no campo “CHAT MENSAGEM” da Plataforma BLL o numero do rastreamento, para que o Pregoeiro (a) possa estar realizando a pesquisa da localização dos referidos documentos. Caso a Licitante não forneça o numero do rastreamento, a Licitante poderá ser desclassificada caso os documentos não chegue em 02 (dois) dias úteis.

9.2 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



9.2.1 A documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Registros ou por membro da Equipe de Apoio do Pregão, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão autenticados quaisquer documentos no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

9.2.3 O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.2.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos e nem documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.2.5 A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT poderá utilizar os sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para comprovação da regularidade do licitante.

9.2.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos preferencialmente em ordem, com suas páginas numeradas sequencialmente, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cédula de Identidade ou outro documento com foto (sócio proprietário/administrador);
- II. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- III. **Sociedades comerciais:** Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- IV. **Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- V. **Sociedades simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- VI. **Empresas mercantis:** inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a



direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.

- VIII.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IX.** A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação (**inclusive os ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS**) por meio de funcionalidade presente no sistema (upload) ou e-mail, e remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas no prazo determinado no EDITAL, após declarado arrematante, devendo ser os mesmos anexados no sistema, sob pena de inabilitação.

9.3.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.5 Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

9.3.6 Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

9.3.7 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

9.3.8 Certidão Negativa de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

9.3.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://tst.jus.br/certidão>;

9.3.10 Certidão Positiva com efeito Negativo;

9.3.11. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;



9.3.12. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.13 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante;

9.3.14 Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

9.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

9.4.1 Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos superveniência impeditivos da sua habilitação;

9.4.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

9.4.3 Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

9.4.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCIERA

9.5.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.



9.5.2 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

9.5.3 O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.5.4 As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

9.5.5 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

9.5.6 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1 Apresentar **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

9.6.2 A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos, os quais deverão estar em nome da licitante, com respectivo endereço e número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.6.3 A empresa deve apresentar certificação emitida pela ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas da ABNT NBR, bem como ateste a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável (Resolução 201/CNJ).



9.7 DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS ACESSÓRIOS DO MATERIAL METÁLICO

9.7.1. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras dos acessórios do material metálico tais como: **dobradiças, corrediças, amortecedores e puxadores**. As amostras dos acessórios deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para análise e parecer da equipe técnica.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, o licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, de forma imediata e motivada em **campo próprio do Sistema Eletrônico**. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.1.1 A petição Recursal deverá ser encaminhada, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail). Para o endereço eletrônico.

10.1.2 **Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.**

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a) e ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas da Prefeitura de Várzea Grande. (Secretaria de Saúde)

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



- 12.1** Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.
- 12.2** Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.
- 12.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 12.4** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.
- 12.5** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura de Várzea Grande-Secretaria de Saúde, se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.
- 12.6** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 12.7** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura de Várzea Grande, portal de aquisições, no mesmo link onde é retirado o edital.
- 12.8** É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.9** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 12.10** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pela Prefeitura de Várzea Grande, (Sec. de Saúde).
- 12.11** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 12.12** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.



12.13 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura de Várzea Grande – Sec. de Saúde poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

12.14 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

12.15 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

12.16 Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

12.17 Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.18 Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

12.19 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.20 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.21 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

12.22 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.23 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

12.24 Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

12.25 Caso a Prefeitura de Várzea Grande- Sec. de Saúde não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.26 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

Vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Administração.

13. DA ENTREGA/DO LOCAL/DO PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



13.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

13.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:

a) CEO – Centro de Especialidades Odontológicas: Rua 24 de maio esquina com a Avenida Filinto Muller, Bairro: Centro, Várzea Grande-/MT;

b) Clínica Odontológica do Parque do Lago: Rua Julião Brito S/N, Jardim Maringá, Bairro: Parque do Lago, Várzea Grande/MT (ao lado da Policlínica do Parque do Lago).

13.4. Os móveis serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

13.5. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.6. Os móveis planejados serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem manchas, sem riscados, sem lascados, sem arranhões ou amassados.

13.9. Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação indicado pelo fiscal do contrato e por representante da Unidade;

13.10. Concluída a montagem dos móveis, serão os mesmos recebidos e certificados pela Fiscalização;

13.11. Na eventualidade da Fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, as respectivas faturas ficarão retidas até a correção dos defeitos;

13.12. Decorrido o prazo estipulado para as correções, será realizada vistoria para efeito do recebimento e certificação na nota fiscal.

13.2 - DA GARANTIA



13.2.1 O prazo de garantia será de no **mínimo de 5 (cinco) anos** contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3.

13.2.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e **garantia mínima de 12 meses** a partir da data de entrega.

12.2.3 Havendo necessidade de retirada para reparação, a empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes.

13.2.4 O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

13.3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.4.1 O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, mediante termos aditivos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, condicionada a prorrogação a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

14.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

14.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



- 15.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 15.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 15.4.** Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;
- 15.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 15.6.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão de obra para os serviços citados.
- 15.7.** Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 15.8.** Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- 15.9.** Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Termo de Referência.
- 15.10.** Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 15.11.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 15.12.** Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Termo de Referência, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 15.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 15.14.** O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 15.15.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



- 15.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.19.** A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 15.20.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 15.21.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto da licitação, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- 15.22.** Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 15.23.** Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 15.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 15.25.** Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 15.26.** Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;
- 15.27.** Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 15.28.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;



- 15.29.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 15.30.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 15.31.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 15.32.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 15.33.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 15.34.** Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.
- 15.35.** Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.
- 15.36.** Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.
- 15.37.** Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.
- 15.38.** Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.
- 11.39.** Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.
- 15.40.** Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.



15.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

15.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

15.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de **vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos.**

15.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

16.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

16.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

16.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

16.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

16.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

16.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

16.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização.

16.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

16.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

17.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

17.3.1. Advertência;

17.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

17.3.2. Multa;



17.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

17.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

17.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

17.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

17.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

17.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

17.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;



b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.



17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

18.4.1. JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 021. 982.971-32.

Telefone: (65) 3682-8014

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

19.2 A anulação do procedimento licitatório induz o contrato.

19.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

19.4 Fica facultado a Administração, quando o convocado não comparecer no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do processo licitatório, não apresentar situação regular no ato da assinatura ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação sem prejuízo das multas previstas no edital, do procedimento licitatório e das demais cominações legais.

19.5 Uma vez assinada o procedimento licitatório, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o contrato, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

19.7 O preço vigente procedimento licitatório manter-se-á inalterado pelo período de vigência.

19.8 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente



constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do Contrato – equação econômico-financeira.

19.90 presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

19.10 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

20.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 26 § 3º Dec. n. 5.450/05).

20.4 É expressamente vedada a suspensão total ou parcial do fornecimento do material por parte da contratada em autorização da secretaria.

20.5 Os Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas para este certame, sendo responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

20.6 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

20.8 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro(a) de acordo com as Leis vigentes.



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

- 20.10** A adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à homologação.
- 20.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.12** Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.13** Assegura-se ao Município de Várzea Grande o direito de:
- 20.13.1** Revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente; devidamente comprovado;
- 20.13.2** Adiar a data da sessão pública.
- 20.14** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 20.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Várzea Grande/MT.

21 Integram este Edital:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA C.F.
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ME ou EPP) COM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
ANEXO VI	FICHA CADASTRAL
ANEXO VII	MINUTA DA ATA
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO

Várzea Grande – MT, 12 de setembro de 2017.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE		
TERMO DE REFERÊNCIA	Nº 51/2017	
Número do Processo 471489/2017	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF/MDP compreendendo os serviços de fabricação, montagem e instalação, para implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago, programadas para o exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/MT.		Margem de preferência? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor total estimado R\$ 77.666,50	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Admite subcontratação <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Adjudicação <input checked="" type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Item <input type="checkbox"/> Lote Único
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO		
Requisitos <ol style="list-style-type: none">1. Habilitação Jurídica;2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;3. Qualificação Econômico-Financeira4. Qualificação Técnica5. Outros Documentos		
JUSTIFICATIVA DE ITENS EXCLUSIVOS		
Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até 80.000,00 (oitenta mil reais). Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como único item ; conforme artigo 9º, I do Decreto nº 8.538/2015.		



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAUDE



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

JUSTIFICATIVA DO MENOR PREÇO GLOBAL

A presente contratação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL** referente a lote único, tendo em vista a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto.

Primeiramente, cumpre mencionar que a licitação busca selecionar o contratante que apresente as melhores condições para atender os reclames do interesse público, tendo em vista todas as circunstâncias previsíveis (preço, capacitação técnica, qualidade, etc).

Vale ressaltar, que o menor preço global é aquele que considera a proposta como um todo, respeitando os preços unitários do orçamento elaborado pela Administração Pública Municipal (Prefeitura).

Desta feita, usando a economicidade e vantajosidade, reitero que o objeto em tela, haja vista suas especificações têm justificativa razoável no que tange a adoção da sua Modalidade Pregão Eletrônico por Menor Preço Global.

TERMO DE REFERÊNCIA N. 51/2017

PROCESSO Nº. 471489/2017

01 – SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 – SECRETÁRIO: DIÓGENES MARCONDES

02 – NÚMERO DA CI DE ORIGEM: 2.207/2017/Assessoria Saúde Bucal/GAB **DATA:** 18/04/2017

03 – OBJETO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa capacitada compreendendo a prestação de serviços em confecção, montagem e instalação de móveis planejados confeccionados em MDF/MDP, a serem montados e instalados nas dependências da clínica odontológica do Centro/CEO e da Clínica do Parque do Lago da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, implantação programada para o exercício de 2017, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

04 - JUSTIFICATIVA(S):

Considerando o DECRETO Nº 50 DE 04 DE JULHO DE 2016 que trata da reestruturação do sistema de saúde bucal do município, adequando a rede assistencial de forma a abranger ações que respondam a demanda organizadamente, compatibilizando a espontânea e a programada, com



intervenções clínicas curativas, de cunho individual ou coletivo, ofertadas de maneira a impactar os principais problemas de saúde bucal da população;

Considerando autorização para os procedimentos cabíveis com a licitação na modalidade de registro de preços, para aquisição de armários em MDF/MDP confeccionados sob medida, mobiliário/informática, escritório, apetrechos de limpeza e outros itens descritos no Termo de Referência e que serão necessários para implantação das clínicas odontológicas do Centro e Parque do Lago programado para o exercício de 2017.

05 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES

LOTE ÚNICO							
Especificação de armários sob medida para Implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago							
Item	Especificação armários em MDF ou MDP	Cód. TCE	Cód. Unid	UND	Qt.	V. Unitário	V. Total
1	Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 3 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo), há necessidade de uma lateral interna para isolar o sifão da pia. Medidas aproximadas: 1,50 X 0,60 X 0,80 m  DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)	280359-3	1	UND	10	893,3333	8.933,33
1.2	Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor	368105-0	1	UND	19	1.253,3333	23.813,33



	<p>branca fosco, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo) há necessidade de uma lateral interna para isolar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,06 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>						
1.3	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm, no mínimo com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 5 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo), necessário parede interna para separar o sifão da pia e pia de despejo.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,75 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	341698-4	1	UND	2	1.600,00	3.200,00
1.4	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores</p>	175111-5	1	UND	2	1.299,9167	2.599,83



	embutidos em metal (jogo completo). Medidas aproximadas: 2,15 X 0,60 X 0,80 m  DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)							
1.5	Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, tipo em L com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 ou 5 gavetas com corrediças telescópicas instalados abaixo da bancada de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo). Medidas aproximadas: 4,15 e 2,00 X 0,60 X 0,80 m  DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)	341674-7	1	UND	1	3.466,6667	3.466,67	
1.6	Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, tipo aéreo com portas de vidro transparente (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados acima da bancada de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo). Medidas aproximadas: 2,00 X 0,60 X 0,80 m	267931-0	1	UND	1	2.200,00	2.200,00	



	 <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>							
1.7	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corrediças telescópicas, instalado abaixo da bancada da esterilização.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,00 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	347910-2	1	UND	1	1.866,6667	1.866,67	
1.8	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, sob medida, tipo aéreo ou com pés, com portas de vidro e MDF de 18 mm e 6 prateleiras internas de no mínimo 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: aproximada de 2,60 m X 1,88 m X 0,47 m (ou 2 de 1,30 cada)</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	341666-6	1	UND	1	4.000,00	4.000,00	



	DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)							
1.9	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas de vidro e MDF (18 mm de espessura no mínimo) e 6 prateleiras internas (de 18 mm de espessura no mínimo), com pés ou suspenso, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo). Medidas aproximadas: 2,95 X 0,60 X 2,10 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	420103-5	1	UND	1	5.200,00	5.200,00	
1.10	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo). Medidas aproximadas: 0,95 X 0,40 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	341675-5	1	UND	4	720,00	2.880,00	
1.11	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco e bancada também revestida,</p>	341671-2	1	UND	4	3.333,3333	13.333,33	



	<p>com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, 4 gavetas com corredeira telescópica e espaço sob a bancada para abrigo das pernas (cerca de 1,0 m só de bancada com fechamento lateral), necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 3,90 X 0,60 X 0,85 m</p> 							
1.12	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corredeiras telescópicas, instalado abaixo da pia da cozinha, necessário acrescentar lateral interna para separa o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,90 X 0,60 X 0,80 m</p> 	423652-1	1	UND	1	1.733,3333	1.733,33	
1.13	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corredeiras telescópicas, instalado abaixo da pia da cozinha, necessário acrescentar lateral interna</p>	330475-2	1	UND	1	1.400,00	1.400,00	



	para separar o sifão da pia. Medidas aproximadas: 1,50 X 0,60 X 0,80 m  DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)							
1.14	Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo). Medidas aproximadas: 1,20 X 0,40 X 0,80 m  DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)	280370-4	1	UND	4	760,00	3.040,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 77.666,50

06 - CUSTO GLOBAL

6.1. Valor Global é de R\$ 77.666,50 (Setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

07 – RECURSO:

() PRÓPRIO () ESTADUAL (X) FEDERAL () CONVÊNIO

08 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203/204	2.1.1.4
2274	4.4.90.52	204	
2275	4.4.90.52	203	



09 - DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- () Aquisição de materiais e bens comuns
- () Aquisição de equipamento e materiais permanentes
- (X) Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços
- () Serviços especializados
- () Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- () Serviços de engenharia e obras

10 – DA HABILITAÇÃO:

10.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- X. Cédula de Identidade ou outro documento com foto (sócio proprietário/administrador);
- XI. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- XII. **Sociedades comerciais:** Cópia do Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- XIII. **Sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada – LTDA – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- XIV. **Sociedades simples:** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
- XV. **Empresas mercantis:** inscrição no registro público onde opera, com a averbação no Registro onde tem a sede ou matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- XVI. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes expressos para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estas não forem assinadas por diretor (es), além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome da outorgante, e, em especial, quanto à interposição de recursos.
- XVII. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- XVIII. A licitante deverá obrigatoriamente apresentar por meio digital os documentos de habilitação (**inclusive os ORIGINAIS ou CÓPIAS AUTENTICADAS**) por meio de



funcionalidade presente no sistema (upload) ou e-mail, e remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas no prazo determinado no EDITAL, após declarado arrematante, devendo ser os mesmos anexados no sistema, sob pena de inabilitação.

10.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

10.2.3. Faz parte da prova de regularidade para com Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto á Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.receita.fazenda.gov.br;

10.2.4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;

10.2.5. Certidão Negativa de Débito Ativa de competência da Procuradoria Geral do estado do respectivo domicílio tributário;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento a Lei n. 12.440/2011 art. 29, inciso V, a mesma pode ser retirada no site: <http://tst.jus.br/certidao>;

10.2.7. Certidão Positiva com efeito Negativo;

10.2.8. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão de Tributos e da Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede da licitante;

10.2.9. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, e Certificado de Regularidade de FGTS (CRF) do domicílio ou sede da Licitante;

10.2.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.11. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante;



10.2.12. Os documentos especificados neste item, quando obtidos através da Internet, serão autenticados no referido site.

10.3 – OUTROS DOCUMENTOS:

10.3.1. Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos superveniência impeditivos da sua habilitação;

10.3.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

10.3.3. Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na minuta da ata de registro de preços;

10.3.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCIERA

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo **90 (noventa) dias corridos** anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, nos termos da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

10.4.3. O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



10.4.4. As empresas recém- constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo contador com seu respectivo nº. do CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e registrado junto ao órgão competente;

10.4.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.

10.4.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado apresentados em uma das seguintes formas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em Jornal;
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; e Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5.2. Apresentar **atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação dos serviços, objeto desta licitação, bem como boa e regular execução dos mesmos. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público ou empresa privada que foi atendida.

10.5.3. A empresa vencedora deverá apresentar todos os documentos, os quais deverão estar em nome da licitante, com respectivo endereço e número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

10.5.4. A empresa deve apresentar certificação emitida pela ABNT NBR 13961:2010, ABNT NBR 14.020:2002 e 14.024.2004 – rotulagem ambiental, ou outra documentação que comprove a fabricação conforme as normas da ABNT NBR, bem como ateste a fabricação com materiais originários de fontes de manejo sustentável (Resolução 201/CNJ).

10.6 – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DOS ACESSÓRIOS DO MATERIAL METÁLICO

10.6.1. A empresa classificada provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar amostras dos acessórios do material metálico tais como: **dobradiças, corrediças, amortecedores e puxadores**. As amostras dos acessórios deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para análise e parecer da equipe técnica.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



- 11.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 11.4.** Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;
- 11.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-e-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 11.6.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-e-obra para os serviços citados.
- 11.7.** Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 11.8.** Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- 11.9.** Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Termo de Referência.
- 11.10.** Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 11.11.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 11.12.** Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Termo de Referência, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 11.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 11.14.** O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 11.15.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;



- 11.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.19. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 11.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 11.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto da licitação, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- 11.22. Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 11.23. Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 11.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 11.25. Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 11.26. Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;
- 11.27. Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 11.28. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;



- 12.29.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 11.30.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 11.31.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 11.32.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 11.33.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 11.34.** Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.
- 11.35.** Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.
- 11.36.** Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.
- 11.37.** Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.
- 11.38.** Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.
- 11.39.** Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.
- 11.40.** Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.



11.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

11.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

11.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de **vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos.**

11.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

12.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

12.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

12.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

12.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

12.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

12.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

12.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização

12.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - DA ENTREGA/DO LOCAL/DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;



13.3. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:

a) CEO – Centro de Especialidades Odontológicas: Rua 24 de maio esquina com a Avenida Filinto Muller, Bairro: Centro, Várzea Grande-/MT;

b) Clínica Odontológica do Parque do Lago: Rua Julião Brito S/N, Jardim Maringá, Bairro: Parque do Lago, Várzea Grande/MT (ao lado da Policlínica do Parque do Lago).

13.4. Os móveis serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

13.5. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

13.6. Os móveis planejados serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

13.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem manchas, sem riscados, sem lascados, sem arranhões ou amassados.

13.9. Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação indicado pelo fiscal do contrato e por representante da Unidade;

13.10. Concluída a montagem dos móveis, serão os mesmos recebidos e certificados pela Fiscalização;

13.11. Na eventualidade da Fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, as respectivas faturas ficarão retidas até a correção dos defeitos;

13.12. Decorrido o prazo estipulado para as correções, será realizada vistoria para efeito do recebimento e certificação na nota fiscal.

14 - DA GARANTIA

14.1 O prazo de garantia será de no **mínimo de 5 (cinco) anos** contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos



revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3.

14.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e **garantia mínima de 12 meses** a partir da data de entrega.

14.3 Havendo necessidade de retirada para reparação, a empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes.

14.4 O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O contrato terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, tendo início na data da assinatura do contrato e respectiva publicação, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos anuais, mediante termos aditivos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, condicionada a prorrogação a verificação da real necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei N.º 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

17.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

17.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

17.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

18.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.3.1. Advertência;

18.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

18.3.2. Multa;

18.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;



b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;

d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;

e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

18.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

18.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

18.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

18.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

18.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

18.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

19.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;



d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19 - DAS PUBLICAÇÕES



- (x) Internet
- (x) Jornal Oficial da União – D.O.U
- (x) Jornal Oficial do Município - AMM
- (x) Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

20 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- () Leilão
- () Convite
- () Concurso
- () Compra Direta
- () Inexigibilidade
- () Tomada de Preços
- () Concorrência Pública
- (X) Pregão Eletrônico/ Registro de Preços/global – LICITAÇÃO EXCLUSIVA

21 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

21.4.1. JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 021. 982.971-32.

Várzea Grande – MT, 17 de julho de 2017.

LUCIMAR ROCHA MARTINS

ELABORADORA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

NARCISO SANTANA DA SILVA

ASSESSORIA TÉCNICA



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAUDE



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Várzea Grande (Secretaria de Saúde)

Pregão Eletrônico n. __/2017

Sessão Pública: __/__/2017, às __h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

TOTAL GERAL	R\$	(_____)
-------------	-----	---------

Declaro para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com frete, carga e descarga.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: _____

_____, de _____ de 2017.

Representante Legal (carimbo e assinatura)



ANEXO III – MODELO
(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico n. __/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo, 27 da Lei 8666/93; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador da empresa devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou publico de outorga de mandato, conforme modelo anexo

_____, ____ de _____ de 2017.

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



ANEXO IV – MODELO

(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico N. ___/2017

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei n. 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que:

1. Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____

- 1.1 Solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no Art. 43 da Lei Complementar Nº 123/2006.
2. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

_____, ____ de _____ de 201_

Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAUDE



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

ANEXO V – MODELO
(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE (Secretaria de Saúde)

EQUIPE TÉCNICA DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.: ___/___/2017

DATA DA ABERTURA: ___/___/2017

HORÁRIO: h00min.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ N. _____ e Insc. Estadual n. _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG N. _____ e do CPF N. _____, declara para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1. Estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no EDITAL E SEUS ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N._____/201_, relativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.(Secretaria de Saúde)
2. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal.
3. Garantimos a entrega dos produtos no(s) prazo(s) e quantidades estabelecidos na licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 201_

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAUDE



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

ANEXO VI - FICHA CADASTRAL
(EDITAL EXCLUSIVO ME – EPP)

PREGAO	PRESENCIAL () ELETRONICO ()	N. ___/2016
RAZAO SOCIAL		
FANTASIA		
NOME DOS SÓCIOS	RG	CPF
ENDEREÇO: RUA / AVENIDA		
BAIRRO	CIDADE	
ESTADO	CEP	
PORTE DA EMPRESA		
() MICRO EMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE () EMPRESA DE MÉDIO E GRANDE PORTE		
OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL	() SIM () NÃO	
CNPJ	INSC. ESTADUAL E/OU MUNICIPAL	
N. TELEFONE	N. FAX	
EMAIL		
Nº. REG. JUNTA COMERCIAL	DATA DO REG. NA JUNTA COMER.	
NOME DO RESPONSÁVEL	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME DO REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO	Nº. TELEFONE CELULAR	
NOME BANCO	Nº. AGÊNCIA	Nº. CONTA



ANEXO VII
MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2017
PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2017

Validade: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro água Limpa- Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretario **XXXX**, brasileiro, portador da Carteira de e CPF nº **XXX**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado as empresa **xxxx**, CNPJ sob nº **xxx** sede na **xxx**, CEP: **xxx**, considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO GLOBAL** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO XX/2017**, bem como a classificação da proposta e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada NO VALOR GLOBAL, atendendo as condições previstas no instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes em conformidade com a lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decreto Municipais N.09/2010 e Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014, Lei n. 8.078 de 11 de setembro de 1990 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa Capacitada para prestação de serviços de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF/MDP compreendendo os serviços de fabricação, montagem e instalação, para implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago, programadas para o exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/MT.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 **(doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.



Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal de Saúde através da no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica da Secretaria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços e resumo da ata, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Nº. XX/2017**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

5.2. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:

a) CEO – Centro de Especialidades Odontológicas: Rua 24 de maio esquina com a Avenida Filinto Muller, Bairro: Centro, Várzea Grande-/MT;

b) Clínica Odontológica do Parque do Lago: Rua Julião Brito S/N, Jardim Maringá, Bairro: Parque do Lago, Várzea Grande/MT (ao lado da Policlínica do Parque do Lago).

5.3. Os móveis serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

5.4. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.5. Os móveis planejados serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 5.7. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem manchas, sem riscados, sem lascados, sem arranhões ou amassados.
- 5.8. Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação indicado pelo fiscal do contrato e por representante da Unidade;
- 5.9. Concluída a montagem dos móveis, serão os mesmos recebidos e certificados pela Fiscalização;
- 5.10. Na eventualidade da Fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, as respectivas faturas ficarão retidas até a correção dos defeitos;
- 6.10. Decorrido o prazo estipulado para as correções, será realizada vistoria para efeito do recebimento e certificação na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA — DA SUCONTRATAÇÃO

- 6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 8.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;



- 8.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização.
- 8.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 9.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 9.4. Executar diretamente o objeto deste ajuste, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;
- 9.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão- de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.6. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão- de obra para os serviços citados.
- 9.7. Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 9.8. Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- 9.9. Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Termo de Referência.



- 9.10. Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 9.11. A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Termo de Referência, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;
- 9.12. Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Termo de Referência, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 9.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.14. O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 9.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.16. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.19. A contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 9.20. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 9.21. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto da licitação, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- 9.22. Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 9.23. Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;



- 9.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 9.25.** Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 9.26.** Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;
- 9.27.** Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9.28.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.29.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 9.30.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 9.31.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 9.32.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 9.33.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 9.34.** Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.
- 9.35.** Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.



9.36. Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.

9.37. Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.

9.38. Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.

9.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

9.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.

9.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

9.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

9.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de **vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos.**

9.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO.

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e no Decreto n. 7.892/13.

10.3 DO REAJUSTE

10.3. Os preços dos produtos objeto desta Ata são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta. Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.4 DO REEQUILÍBRIO



10.5 O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subseqüentes desta Ata.

10.6 As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata.

10.7 Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) Elevação dos encargos do particular;
- b) Ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1 Correrão por conta exclusivas do **CONTRATANTE**: Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CADASTRO RESERVA

13.1 Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

COTA RESERVA		
Item	Descrição	Classificação das empresas
01		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)



		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)
02		2º Colocado (Nome da empresa e CNPJ)
		3º Colocado (Nome da Empresa e CNPJ)

13.2 As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do edital.

13.3 Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminante no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

14.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

14.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



14.3.1. Advertência;

14.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.2. Multa;

14.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

14.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



14.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;

b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

14.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;



III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.4. A fiscalização do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

15.4.1. JADERSON DIEGO FIGUEIREDO, brasileiro, Superintendente de Obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 021. 982.971-32.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos Federal e Estadual, seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	META/INDICADOR PDI
2269	4.4.90.52	203/204	2.1.1.4



2274	4.4.90.52	204	
2275	4.4.90.52	203	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS

17-1 As informações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1 O prazo de garantia será de no **mínimo de 5 (cinco) anos** contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3.

18.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e **garantia mínima de 12 meses** a partir da data de entrega.

18.3 Havendo necessidade de retirada para reparação, a empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes.

18.4 O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMO NONO – DO FORO

19.1 As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando um via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT xx de XX de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAÚDE



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXX

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. -----, e sob o NIRE nº. -----, com Sede na -----nº ---, Bairro ---, --- / --, CEP nº. -----, neste ato, representado por seu Sócio(a) Administrador(a), o(a) Senhor(a) -----, -----, -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. -----e inscrito(a) no CPF sob o nº. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o CONTRATO Nº XX/201X, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. XX/201x, do Tipo Menor Preço Global, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico N. XX/201x, do Tipo Menor Preço Global, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº xx, no Termo de Referência nº XX/2017 da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Aplicam - se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Contrato, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. XX/201X**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa capacitada compreendendo a prestação de serviços em confecção, montagem e instalação de móveis planejados**



confeccionados em MDF/MDP, a serem montados e instalados nas dependências da clínica odontológica do Centro/CEO e da Clínica do Parque do Lago da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, implantação programada para o exercício de 2017, conforme condições e quantitativos previstos no Contrato.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO							
Especificação de armários sob medida para Implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago							
Item	Especificação armários em MDF ou MDP	Cód. TCE	Cód. Unid	UND	Qt.	V. Unitário	V. Total
1	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 3 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo), há necessidade de uma lateral interna para isolar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,50 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto</p>	280359-3	1	UND	10		



	visual do móvel)						
1.2	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo) há necessidade de uma lateral interna para isolar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,06 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	368105-0	1	UND	19		
1.3	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm, no mínimo com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 5 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1</p>	341698-4	1	UND	2		



	<p>prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo), necessário parede interna para separar o sifão da pia e pia de despejo.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,75 X 0,60 X 0,80 m</p> 						
1.4	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados abaixo das pias de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 2,15 X 0,60 X 0,80 m</p> 	175111-5	1	UND	2		



	DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)						
1.5	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, tipo em L com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 ou 5 gavetas com corrediças telescópicas instalados abaixo da bancada de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 4,15 e 2,00 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	341674-7	1	UND	1		
1.6	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca, tipo aéreo com portas de vidro transparente (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira</p>	267931-0	1	UND	1		



	<p>interna (de 18 mm de espessura no mínimo), instalados acima da bancada de mármore, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 2,00 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>						
1.7	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 4 portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corrediças telescópicas, instalado abaixo da bancada da esterilização.</p> <p>Medidas aproximadas: 2,00 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente</p>	347910-2	1	UND	1		



	ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)						
1.8	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, sob medida, tipo aéreo ou com pés, com portas de vidro e MDF de 18 mm e 6 prateleiras internas de no mínimo 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: aproximada de 2,60 m X 1,88 m X 0,47 m (ou 2 de 1,30 cada)</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	341666-6	1	UND	1		
1.9	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas de vidro e MDF (18 mm de espessura no mínimo) e 6 prateleiras internas (de 18 mm de espessura no mínimo), com pés ou suspenso, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p>	420103-5	1	UND	1		



	<p>Medidas aproximadas: 2,95 X 0,60 X 2,10 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>						
1.10	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 0,95 X 0,40 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	341675-5	1	UND	4		
1.11	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco e bancada também</p>	341671-2	1	UND	4		



	<p>revestida, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no mínimo, com portas de 18 mm de espessura, 4 gavetas com corrediça telescópica e espaço sob a bancada para abrigo das pernas (cerca de 1,0 m só de bancada com fechamento lateral), necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 3,90 X 0,60 X 0,85 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>					
1.12	<p>Armário em MDF/MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corrediças telescópicas, instalado abaixo da pia da cozinha, necessário acrescentar lateral interna para separar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,90 X 0,60 X 0,80 m</p>	423652-1	1	UND	1	



	 <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>						
1.13	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com portas (18 mm de espessura no mínimo) e 1 prateleira interna (de 18 mm de espessura no mínimo), 4 a 5 gavetas com corrediças telescópicas, instalado abaixo da pia da cozinha, necessário acrescentar lateral interna para separar o sifão da pia.</p> <p>Medidas aproximadas: 1,50 X 0,60 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>	330475-2	1	UND	1		
1.14	<p>Armário em MDF/ MDP de 15 mm no mínimo, com revestimento (interno e externo) em laminado melamínico de alta pressão, tipo fórmica ou similar liso, na cor branca fosco, com 2 prateleiras de 18 mm de espessura no</p>	280370-4	1	UND	4		



<p>mínimo, com portas de 18 mm de espessura, necessário batentes e puxadores embutidos em metal (jogo completo).</p> <p>Medidas aproximadas: 1,20 X 0,40 X 0,80 m</p>  <p>DESENHO ILUSTRATIVO - sem escala (desenho meramente ilustrativo, não define o aspecto visual do móvel)</p>						
VALOR TOTAL ESTIMADO						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. DO VALOR GLOBAL

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ XXX (---).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária.

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, prazo em que o CONTRATADO, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei 8.666 de 21/06/93.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos móveis planejados, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 5.4.** Executar diretamente o objeto deste Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo contratante exceto no que diz respeito a entrega e instalação dos móveis planejados;
- 5.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão-e-obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 5.6.** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços através de profissionais especializados, incluindo materiais e mão-e-obra para os serviços citados.
- 5.7.** Apresentar, previamente ao início dos serviços, o funcionário que executará os serviços, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar a sua substituição que, por qualquer motivo, torne inoportuna sua permanência;
- 5.8.** Fornecer equipamentos de segurança, como: óculos, viseira, luvas, mascaras, botas e outros conforme necessidade dos serviços;
- 5.9.** Os Móveis deverão ser entregues instalados/montados pela CONTRATADA e prontos para uso, nos locais definidos pelo Contrato.
- 5.10.** Certificar quando da entrega e instalação dos móveis, de que os mesmos atendem às especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 5.11.** A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Contrato, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;
- 5.12.** Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pelo Contrato, considerando-se que atividades normais do local não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;
- 5.13.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;



- 5.14.** O recebimento definitivo dos móveis, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (lei n. 8.078/90);
- 5.15.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.16.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.17.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.19.** A Contratada será responsável por todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Contrato;
- 5.20.** A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.21.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega do objeto Contratado, ou com ela relacionada, mesmo que para tanto outra solução não prevista nesta Convocação tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a SMS, desde que de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.22.** Executar os serviços contratados, a partir da solicitação formal da SMS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 5.23.** Acatar todas as orientações da SMS, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- 5.24.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidos neste Contrato, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, norma e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas;
- 5.25.** Proporcionar todo equipamento, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada, responsabilizando-se ainda, pela limpeza das áreas de trabalho e área afetadas, se for o caso, sem ônus adicional ao contrato;
- 5.26.** Deixar as áreas de trabalho limpas, principalmente após a execução dos serviços, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao contrato;



- 5.27.** Dar ciência a SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 5.28.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela SMS quanto à execução dos serviços contratados;
- 5.29.** Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachá, com a logomarca da empresa;
- 5.30.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços (vidros, pisos, revestimentos, paredes e etc.), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão adotado sempre com material de 1ª qualidade, observando o bom nível de acabamento dos serviços, desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços, ou seja, ocasionados por empregados da empresa ou prepostos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.31.** Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e de primeiro uso e de primeira linha de fabricação, não sendo permitido o uso de material improvisado ou peças adaptadas;
- 5.32.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo a SMS qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 5.33.** Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que os seus empregados trabalhem com equipamentos de proteção individual (EPI). A fiscalização da SMS reserva-se o direito de paralisar os serviços se os empregados não estiverem de acordo;
- 5.34.** Efetuar o pagamento dos impostos e taxas incidentes ou que venham a incidir na execução, até a conclusão dos serviços sob sua responsabilidade. Cumprir com a legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se pelo pagamento de quaisquer contribuições da previdência social e legislação trabalhista.
- 5.35.** Possuir estoque de peças e ferramentas disponíveis para substituição, não sendo permitida a paralisação das etapas de serviços, a não ser por motivos de força maior.
- 5.36.** Cuidar para que os materiais definidos nas especificações técnicas sejam reconhecidamente de versão tecnológica mais recente, de primeira qualidade quanto aos componentes e acabamento empregados, observando-se rigorosamente as características especificadas, principalmente segurança.
- 5.37.** Entregar todos os materiais nas suas embalagens originais ou outras adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte e estocagem, desde a fábrica até o local de montagem sob condições que envolvam embarques e desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou via marítima ou aérea.
- 5.38.** Responsabilizar-se pelo transporte horizontal e vertical de todos os móveis e acessórios desde o local de armazenagem até o local de sua instalação definitiva.



5.39. Prover, para todas as operações de transporte, equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

5.40. Disponibilizar contato, por meio de telefone celular do encarregado dos serviços e/ou e-mail da empresa, a fim de agilizar a comunicação entre as partes, estabelecendo demandas e dirimindo dúvidas, sobre a melhor oportunidade de montagem dos móveis planejados e acessórios.

5.41. Garantir a qualidade dos serviços, bem como prestar o serviço de manutenção dos bens nos locais onde os mesmos se encontram instalados, dentro da garantia, observadas as condições normais de uso.

5.42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.43. A contratada deverá entregar os móveis constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

5.44. Os vícios redibitórios deverão ser sanados pela CONTRATADA no período de vigência da garantia dos móveis adquiridos, ou seja, 5 (cinco) anos.

5.45. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;

6.8. Permitir a qualquer tempo, o acesso da Contratada aos ambientes onde sejam necessários os serviços de correções nos móveis instalados, sempre com a devida autorização

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;

6.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ENTREGA/DO LOCAL/DO PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos móveis planejados será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante;

7.2. Os móveis planejados deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela Secretaria Municipal de Saúde Várzea Grande-MT, conforme endereço abaixo supracitado:

a) CEO – Centro de Especialidades Odontológicas: Rua 24 de maio esquina com a Avenida Filinto Muller, Bairro: Centro, Várzea Grande-/MT;

b) Clínica Odontológica do Parque do Lago: Rua Julião Brito S/N, Jardim Maringá, Bairro: Parque do Lago, Várzea Grande/MT (ao lado da Policlínica do Parque do Lago).

7.3. Os móveis serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato;

7.4. Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.5. Os móveis planejados serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

7.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.8. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem manchas, sem riscados, sem lascados, sem arranhões ou amassados.

7.9. Todo o mobiliário deverá ser aceito no local de instalação indicado pelo fiscal do contrato e por representante da Unidade;

7.10. Concluída a montagem dos móveis, serão os mesmos recebidos e certificados pela Fiscalização;

7.11. Na eventualidade da Fiscalização apontar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a pronta ocupação da área, ou a imediata utilização dos móveis, as respectivas faturas ficarão retidas até a correção dos defeitos;



7.12. Decorrido o prazo estipulado para as correções, será realizada vistoria para efeito do recebimento e certificação na nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 O prazo de garantia será de no mínimo de 5 (cinco) anos contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, a contar do seu recebimento definitivo, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após a sua aceitação pelo setor responsável, contando a partir do recebimento definitivo do material através de documento específico emitido e assinado pela SMS, seguindo as normas ABNT/NBR 153161, 15316-2 e 15313-3.

8.2 As dobradiças devem ser fabricadas em aço de alta resistência, com amortecedores que permitem o fechamento suave e garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

8.3 Havendo necessidade de retirada para reparação, a empresa CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes.

8.4 O valor deve incluir os custos com montagem e adequações ao espaço físico da obra, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue e atestado pelo fiscal do contrato (nota fiscal), feita através de ordem bancária e de acordo com as informações repassadas pela empresa vencedora indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, sendo feita através da instituição financeira do Fundo Municipal de Várzea Grande-MT.

10.2. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal do produto entregue deverá ser atestada pelo fiscal do contrato e encaminhado ao Setor de Aquisições da SMSVG, para providências cabíveis.

10.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade fiscal da Contratada.

10.2 DO REAJUSTE

10.2.1. Os preços dos produtos objeto deste Contrato serão fixos pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do Contrato e respectiva publicação, salvo art. 40, XI, da Lei 8.666/93.

10.3 DO REEQUILÍBRIO



10.3.1. O valor da ata poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de Contrato.

10.3.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos Do Contrato.

10.3.3. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a) elevação dos encargos do particular;
- b) ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e
- d) imprevisibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento da efetivação desse contrato ficará a cargo da CONTRATANTE, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Será responsável para conferir a documentação de compra, ordem de compra e empenho, nota fiscal, conferência técnica das especificações determinadas no processo de programação e aquisição, conferindo o nome, apresentação/unidade e condições de conservação, verificar se consta o número do registro do produto na caixa, lote e validade, marca ofertada na dispensa.

11.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do servidor, o senhor XXXXXXXXX, brasileiro, portador da célula de Identidade RG Nº. XXXXX Órgão Emissor: XXXXXX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXX e matrícula nºXXXXXXX.

Caberá ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento,
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato,
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor devera notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante,
- d) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato.



- e) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- f) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- g) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- h) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- i) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- j) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- k) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- l) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- m) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependem de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- n) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de matérias de reposição, destinado a execução do objeto contratado, principalmente quanto a sua quantidade e qualidade;
- o) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitem compatibilizar as obrigações bilaterais;
- p) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- q) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparências no desempenho das suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

A) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

B) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a SMS/VG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fazer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

14.2. Para os fins da subcondição de inidôneo reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. ADVERTÊNCIA

14.3.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos: descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, independentemente da aplicação de multa;



14.3.2. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

14.3.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

14.3.4 - Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

14.4 - MULTA

14.4.1 Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante no Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Contrato.

14.4.2 A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

14.4.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

14.4.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução do serviço advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS



14.5.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

14.5.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

14.5.3 - por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

14.5.4 - por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;

b) se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

c) prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;

d) cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do Contrato.

14.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.6.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.6.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;

14.6.3 demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:



- a) praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste contrato, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ILICITOS PENAIIS

15.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A Contratada obrigar-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º artigo da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 O instrumento terá eficácia da assinatura do Contrato e após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.
- II. Integram este contrato, o Edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico n. xxx/201x**, bem com a proposta comercial da empresa contratada.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO



19.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relaciona, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Várzea Grande/MT, xxxxxxxxxxxx 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:.....CPF:.....

NOME:.....CPF:.....



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE SAUDE



PROC. ADM. N. 471489/2017

Pregão Eletrônico N. 43/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO N.43 /2017
(EXCLUSIVO ME – EPP)

O Município de Várzea Grande, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 45/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO REGISTRO DE PREÇO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço **GLOBAL**, cujo objeto **Contratação de empresa capacitada para prestação de serviços de móveis planejados sob medida, confeccionados em MDF/MDP compreendendo os serviços de fabricação, montagem e instalação, para implantação das Clínicas Odontológicas do Centro/CEO e Parque do Lago, programadas para o exercício de 2017 da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea/MT.** Conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência **E EDITAL** a realização esta prevista para o dia **26 de setembro de 2017, às 10h00min (horário Brasília - DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min, mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze) centavos por impressão- não restituível, Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente no sítio: www.blcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 12 de setembro 2017.

Diógenes Marcondes
Secretario de Saúde /SMSVG